



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 833/2025 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2026 e a Lei nº 840/2025 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2026-2029 e LDO 2026:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.591	Gestão Escola Tempo Integral – Ens. Fundamental	45.000,00
OBJETIVO: Gestão Escola Tempo Integral - Anos Finais		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
02.07 Secretaria Municipal de Educação
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0009 Educação para Todos
12.361.0009.2587 2591 Gestão Escola Tempo Integral – Ens. Fundamental

3.1.90.11.00 - 958 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3.1.90.04.00 - 959 Contratação por tempo determinado
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3.3.90.30.00 - 960 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - 961 Outros Serv. de Terceiros - Pessoal Jurídica
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total: R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizadas para anulação as seguintes dotações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
02.07 Secretaria Municipal de Educação
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.361.0009 Educação para Todos
12.361.0009.2587 Gestão Escola Tempo Integral – Anos Finais

3.1.90.11.00 - 907 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3.1.90.04.00 - 908 Contratação por tempo determinado
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 - 909 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - 910 Outros Serv. de Terceiros - Pessoal Jurídica
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total: R\$ 45.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações do Art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 06 de abril de 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara